



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
Prefeitura Municipal de Estrela  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
Rua Júlio de Castilhos, nº. 380 – Centro – CEP 95880-000  
Fone: (51) 3981-1025

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

**MUNICÍPIO DE ESTRELA/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Processo Administrativo nº 1818/2026

Edital de pregão eletrônico visando a contratação de empresa especializada para implantação, disponibilização, operação assistida, manutenção e suporte de sistema de **estacionamento rotativo público**, mediante locação de solução tecnológica integrada, conforme Termo de Referência e anexos.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando a contratação acima referida, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 052, de 11 de março de 2024 e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico a seguir:

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**A sessão dar-se-á no dia 21 de julho de 2026, às 09h.**

As propostas poderão ser enviadas até as **23h59min** do dia anterior ao início da sessão, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para implantação, disponibilização, operação assistida, manutenção e suporte de sistema de estacionamento rotativo público, mediante locação de solução tecnológica integrada, de acordo com o Termo de Referência-ANEXO I desse Edital, e planilha de composição de custos abaixo:

<b>ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE ESTRELA/RS</b> <b>Fase Inicial de Implantação Imediata (1.048 vagas)</b>						
1	Discriminação dos Itens	Qtde.	Unidade	Custo Unitário Mensal (R\$)	Custo Máximo Mensal (R\$)	Custo Máximo Anual (R\$)
	1 - Locação de Equipamentos e Sistemas - Serviço Continuado.					
1.1.1	Fase Única - Locação de <b>parquímetros do tipo Multivaga</b> , integrados e com comunicação online, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com fonte de energia própria e software incorporado que possibilitem a integração com outros dispositivos.	16	Unidade/Mês	1.438,75	23.020,00	276.240,00
1.1.2	Fase Única - Locação <b>multisserviço</b> com autoatendimento por tela 10" polegadas, integrados e com comunicação online, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com fonte de energia própria e software incorporado que possibilitem a integração com outros dispositivos.	8	Unidade/Mês	1.720,00	13.760,00	165.120,00
1.1.3	Fase Única - Locação de <b>parquímetro multisserviços indoor</b> com autoatendimento por tela 24" polegadas, integrados e com comunicação online, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com software incorporado que possibilitem	1	Unidade/Mês	2.025,00	2.025,00	24.300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
Prefeitura Municipal de Estrela  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
Rua Júlio de Castilhos, nº. 380 – Centro – CEP 95880-000  
Fone: (51) 3981-1025

	a integração com outros dispositivos.					
1.1.4	Locação de parquímetro <b>multisserviço</b> de autoatendimento para Ponto de Venda (POS ou PDV), com tela mínima de 10 polegadas, para venda de crédito ou recarga de estacionamento, homologado pela ANATEL.	10	Unidade/Mês	858,75	8.587,50	103.050,00
1.2	Locação de equipamentos de fiscalização manual, tipo smartphone, tablet ou outro formato eletrônico, tela mínima de 4,5 pol., para IOS ou Android, 4G, câmera, homologado pela ANATEL e impressora (acoplada ou não). + 10% de reserva	5	Unidade/Mês	593,75	2.968,75	35.625,00
1.3	Fornecimento de plano de dados para os parquímetros (itens 1.1.1 a 1.1.4) e dispositivos móveis de fiscalização (1.2).	40	Unidade/Mês	111,50	4.460,00	53.520,00
1.4	Locação de sistema de Integrado de Gestão de Estacionamento Rotativo Online, incluindo os módulos: dashboard/central de monitoramento, cadastro, financeiro, fiscalização, CRM.	1	Unidade/Mês	22.875,00	22.875,00	274.500,00
1.5	Sistema de fiscalização móvel embarcada, integrada ao sistema de gestão de estacionamento, dotado de 04 (duas) câmeras e OCR para consulta automática de placas dos veículos estacionados, câmera panorâmica, kit de instalação veicular, <b>e aplicação dos Avisos de Irregularidade Eletrônicos, para instalação em veículo fornecido pela Contratante.</b>	1	Unidade/Mês	14.475,00	14.475,00	173.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
Prefeitura Municipal de Estrela  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
Rua Júlio de Castilhos, nº. 380 – Centro – CEP 95880-000  
Fone: (51) 3981-1025

1.6	Locação de sistema e equipamentos, inclusive software, que efetue a redundância de dados móveis, com no mínimo 3 opções (via satellite obrigatório, 3G, 4G e/ou 5G), possibilitando o envio e aferição de OCR em tempo real (itens 1.5 e 1.6)	1	Unidade/Mês	9.275,00	9.275,00	111.300,00
1.7	Módulo de Análise Inteligente de Imagens (Analítico) - Locação de conjuntos de equipamentos com software para reconhecimento de imagens (analítico), caracterização/classificação de veículos e objetos, para instalação no veículo de fiscalização do estacionamento (embarcado), composto por 02 câmeras de sistema inteligente para reconhecimento de imagens (analítico) e 01 tablet para a operação do sistema.	1	Unidade/Mês	9.650,00	9.650,00	115.800,00
1.8	Módulo ou Processo de Análise e Convalidação para emissão de Autos de Infração de Trânsito (AIT's), integrando dois sistemas automaticamente: a captura de placas (imagens) pelo veículo e a formatação dos Autos de Infração (AIT), e 02 (duas) estações de trabalho, cada uma composta por 01 (um) computador 12ª geração Intel® Core™ i5 com 16GB DDR4 de memória ou equivalente, armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 ou equivalente, sistema operacional Windows 11 PRO ou equivalente, teclado, mouse e 02 (dois) monitores de 24 polegadas para monitoramento, gestão e operação do Módulo, além de uma impressora multifuncional colorida para todas as estações de trabalho.	1	Unidade/Mês	6.750,00	6.750,00	81.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
 Prefeitura Municipal de Estrela  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
 Rua Júlio de Castilhos, nº. 380 – Centro – CEP 95880-000  
 Fone: (51) 3981-1025

1.9	Fornecimento de veículo Hatch elétrico completo, com capacidade de bateria superior a 180km, dotado de giroflex tipo Asa, rádio comunicador VHF híbrido e plotagem. (estimativa de rodagem de 3.000 km/mês) com motorista	1	Unidade/Mês	8.325,00	8.325,00	99.900,00
1.10	Central de Atendimento ao Usuário na área central, com área mínima de 30m <sup>2</sup> , 02 (dois) atendentes em horário de funcionamento compatível com o estacionamento rotativo (mobiliário de escritório, computador e impressoras) para auxílio e atendimento ao usuário;	1	Unidade/Mês	21.280,00	21.280,00	255.360,00
1.11	Locação de softwares e licenças para registro de operação, ocorrência e infração de trânsito (com emissão de Auto de Infração de Trânsito), devidamente homologado pelo DENATRAN.	1	Unidade/Mês	1.687,50	1.687,50	20.250,00
1.12	Central de Monitoramento do Estacionamento Rotativo - Monitor (TV) em LED de no mínimo de 85" (polegadas), 3 computadores com 2 monitores, mínimo i5.	1	Unidade/Mês	3.275,00	3.275,00	39.300,00
1.13	Módulo WEB - Meio complementar de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo via WEB, a partir de qualquer computador ou dispositivo conectado à internet.	1	Unidade/Mês	2.650,00	2.650,00	31.800,00
<b>SUB TOTAL 1 - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS - SERVIÇO CONTINUADO</b>					R\$155.063,75	R\$1.860.765,00
<b>2</b>	<b>2 - Prestação de Serviços e Suporte Continuoado à Operação</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário Mensal (R\$)</b>	<b>Custo Máximo Mensal (R\$)</b>	<b>Custo Máximo Anual (R\$)</b>
2.1	Licenças de software de todos os aplicativos e sistemas utilizados.	1	Unidade/Mês	2.410,00	2.410,00	28.920,00
2.2	Seguro-operação para todos os aparelhos locados.	1	Unidade/Mês	4.600,00	4.600,00	55.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
 Prefeitura Municipal de Estrela  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
 Rua Júlio de Castilhos, nº. 380 – Centro – CEP 95880-000  
 Fone: (51) 3981-1025

2.3	Motorista habilitado e com curso de condutor de veículo de emergência.	1	mês	8.162,50	8.162,50	97.950,00
2.4	Suporte continuado à operação do estacionamento rotativo, com retirada de cofres e gestão da rede de PDV's.	1	mês	11.825,00	11.825,00	141.900,00
2.5	Serviços de suporte continuado, remoção/instalação de equipamentos contemplados na solução.	1	mês	7.432,50	7.432,50	89.190,00
<b>SUB TOTAL 2 - TOTAL DE SERVIÇOS E SUPORTE CONTINUADO À OPERAÇÃO</b>					<b>R\$ 34.430,00</b>	<b>R\$ 413.160,00</b>
<b>3</b>	<b>3 - Prestação de Serviços com Execução Imediata e Pagamento em 04 Parcelas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário Único (R\$)</b>		<b>Custo Máximo Total (R\$)</b>
3.1	Execução da campanha educativa/informativa, com confecção e distribuição de 10.000 (dez mil) folders informativos à população - formato A4 com dobra ao meio, gramatura de 115 gr. - por equipe de 03 (três) pessoas em campo auxiliando no uso do sistema (suporte educativo), além da confecção da identidade visual que será adotada para os postos de venda do sistema, durante 30 dias.	1	vb	63.875,00		63.875,00
3.2	Confecção da identidade visual para Postos de Venda e unidades reserva. Formato de 210 mm de largura e 297 mm de altura, em adesivo aplicado sobre suporte de plástico em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) ou acrílico de 2 mm de espessura mínima.	100	unidade	286,25		28.625,00
3.3	Confecção da identidade visual para Postos de Venda e unidades reserva. Formato de 210 mm de largura e 297 mm de altura, em película adesiva aplicado sobre vidro.	100	unidade	190,00		19.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
Prefeitura Municipal de Estrela  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
Rua Júlio de Castilhos, nº. 380 – Centro – CEP 95880-000  
Fone: (51) 3981-1025

3.4	Treinamento ao pessoal da secretaria responsável e do o município (Fiscalização/Agentes de Trânsito e Pessoal de Suporte (Monitores) - O treinamento deverá ser compatível com a necessidade de capacitação, e previsto um mínimo de dois módulos de 06 horas de duração cada, para até 20 (vinte) servidores, o qual deverá abordar toda a operação técnica da solução implantada.	1	vb	27.875,00		27.875,00
3.5	Elaboração do projeto da sinalização vertical e horizontal das vagas de estacionamento, com localização dos parquímetros a serem instalados.	1	vb	29.342,50		29.342,50
3.6	Serviços de implantação/ajuste e manutenção de sinalização vertical e horizontal - (1) placas de sinalização (240 unidades), chapa de material anticorrosivo, espessura mínima de 1,25 mm, 0,50 m (largura) x 1,00 m (altura), cantos arredondados, face posterior pintada na cor preto fosco, face principal com aplicação do fundo, símbolos, letras e tarjas em película reflexiva).	240	unidade	434,00		104.160,00
3.7	Serviços de implantação/ajuste e manutenção de sinalização vertical e horizontal - (2) pintura de 1.800m2 de vagas (opção "B", "C" e "E" do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume IV. Dimensões Consideradas: largura da linha: 12 cm.; largura efetiva da vaga: 2,20 metros; comprimento mínimo de 5,50 mt; delimitador da vaga: 40 cm.),	1800	m2	44,45		80.010,00



3.8	Serviços de implantação/ajuste e manutenção de sinalização vertical e horizontal - (3) 240 postes de sustentação da sinalização vertical em aço galvanizado, tratamento anticorrosivo, com diâmetro externo mínimo de 2" (duas polegadas) e espessura mínima de 2,77mm, Início da placa com altura mínima do solo de 2 (dois) metros.	240	unidade	326,45		78.348,00	
<b>SUB TOTAL 3 - TOTAL DE SERVIÇOS EXECUÇÃO Imediata e Pagamento em 04 Parcelas</b>						<b>R\$ 431.235,50</b>	
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONTINUADOS Item (1+2)</b>						<b>R\$ 189.493,75</b>	<b>R\$ 2.273.925,00</b>
<b>TOTAL SERVIÇOS EXECUÇÃO Item (3)</b>							<b>R\$ 431.235,50</b>
<b>CUSTO TOTAL MÁXIMO ANUAL</b>							<b>R\$ 2.705.160,50</b>

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:  
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.2.1.** A qualquer momento a licitante poderá ser convocada a manifestar-se durante a sessão. Em havendo prejuízo para o julgamento da proposta e/ou dos documentos de habilitação, a falta de manifestação poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



**2.3.6.** O licitante que pretende usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar 123 de 2006, deverá apresentar declaração de enquadramento como beneficiário em que conste expressamente que está excluído das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano-calendário de realização dessa licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme ANEXO III.

**2.4.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**2.4.1.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.4.2.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.4.2.1.** Para fins de atendimento da Lei Orgânica, é vedado a vereador deste município firmar ou manter contrato com empresa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público da administração municipal (**ANEXO V**);

**2.4.3.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.4.4.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.4.5.** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**2.4.6.** Pessoa física ou jurídica que incorra nas vedações do art.14 da Lei nº 14.133/2021.

**2.5.** O impedimento de que trata a *alínea “a”* do item 2.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**



**2.7.1.** Será admitida a participação de consórcios, pelos seguintes motivos:

**2.7.1.** Após ampla análise do objeto a qual consistiu em avaliar a realidade de mercado e os riscos inerentes a admissão ou proibição da participação de consórcios, considerando a vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento do objeto (por questões operacionais) a ser licitado, a unidade requisitante decidiu por admitir a participação de interessados constituídos sob a forma de consórcio no certame licitatório.

**2.7.2.** A permissão possui o objetivo de ampliar a competitividade, ao passo que permite as empresas integrantes somarem capacidade técnica, econômico-financeira e conhecimento para participar do certame licitatório em que, individualmente, não teriam condições. Ademais, permite a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

**2.7.3.** Será admitido consórcio de até 2 (duas) empresas, onde deverão as empresas, individualmente ou por meio de somatório, atender a qualificação técnica e financeira.

**2.7.4.** Deverão ser observadas as seguintes normas:

**2.7.4.1.** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**2.7.4.2.** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**2.7.4.3.** Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**2.7.4.4.** Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**2.7.4.5.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**2.7.4.6.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referidos nos itens anteriores.

**2.7.4.7.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando-se o **item 4** deste Edital, permitindo-se a retirada ou substituição destas até a abertura da sessão pública.



**3.2.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, após o encerramento da fase de lances, observando-se o **item 5** deste Edital, no prazo de 02 (duas) horas a partir de sua solicitação, prorrogável a critério do pregoeiro.

**3.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.3.1.** Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade da informação prestada, na forma da lei;

**3.3.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**3.3.3.** Caso seja MEI, ME/EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.3.3.1** É responsabilidade exclusiva da licitante marcar, quando do registro de sua proposta, em campo próprio do Sistema, a condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruir dos benefícios previstos nesta Lei na etapa de lances. Caso a declaração seja apresentada posteriormente à fase de lances, os benefícios serão aplicados apenas a partir do momento de sua efetiva apresentação, não retroagindo aos atos processuais anteriores, inclusive aos lances já ofertados.

**3.3.4.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**3.3.5.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.4.** Outras eventuais declarações ou documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogáveis a critério do pregoeiro.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando-se as diretrizes do **ANEXO I** – Termo de Referência, com a indicação do valor unitário, englobando todos os custos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** O valor máximo a ser pago pelo objeto é o constante no item 1.1 deste Edital.

**4.4.** O valor da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**4.5.** A licitante melhor colocada deverá apresentar a proposta reajustada ao lance, sob pena de desclassificação.

**4.5.1.** Em havendo necessidade de arredondamento de valores unitários do lote, na proposta ajustada ao lance, estes deverão ser efetuadas de forma a não majorar o valor global da proposta.

**4.6.** Deverá ser apresentado certificações técnicas contendo a descrição detalhada das soluções de hardware e software ofertadas, incluindo especificações técnicas, funcionalidades, certificações exigidas (ANATEL), além de demais informações que comprovem a conformidade, a qualidade e a adequação das soluções propostas aos requisitos do edital.

#### **4.7. Prova de Conceito**

**4.7.1.** A empresa classificada em primeiro lugar na fase de proposta (menor preço) será convocada para realizar a Prova de Conceito(constante no ANEXO I desse Edital), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação realizada pela Comissão de Licitação.

**4.7.2.** Na Prova de Conceito, conduzida pelo CONTRATANTE, deverão ser demonstradas funcionalidades previstas e exigidas neste Edital.

**4.7.3.** Na Prova de Conceito, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a empresa convocada deverá demonstrar que funcionalidades do sistema atendem ao exigido no presente Edital e Termo de Referência, que os equipamentos, produtos e serviços objeto da contratação, em especial no que diz respeito à sua qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e as especificações contidas no Termo de Referência.

**4.7.4.** Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atenda a todas as exigências da Prova de Conceito, a Comissão de Licitação convocará a empresa classificada em segundo lugar para realizar a mesma prova nas mesmas condições acima descritas, e em caso de nova desclassificação será convocada a terceira colocada e assim sucessivamente.



**4.7.5.** Na prova de conceito as operações realizadas com cartões de débito/crédito deverão ser realizadas em ambiente de produção e comprovadas através do painel de extrato da adquirente e/ou sub adquirente.

**4.7.6.** Serão avaliados quesitos básicos, sendo obrigatório o **atendimento do percentual mínimo definido para cada um dos itens avaliados**. Caso a empresa deixe de atender ou não demonstre de forma clara e objetiva qualquer um dos itens exigidos, será automaticamente desclassificada do certame.

**4.7.7.** A análise da Prova de Conceito deverá ser realizada item por item, observando-se rigorosamente todos os requisitos técnicos e funcionais previstos no Edital e em seus anexos.

**4.7.8.** O não atendimento, em qualquer momento da demonstração, de um único requisito obrigatório implicará, de imediato, na desclassificação automática da licitante, independentemente da continuidade da prova ou da análise dos demais itens.

**4.7.9.** Tal procedimento visa assegurar a celeridade processual e a transparência da avaliação, garantindo que somente permaneçam habilitadas as empresas cujas soluções tecnológicas demonstrem, de forma clara e objetiva, aderência integral às especificações exigidas pelo Município.

#### **Procedimentos para a Prova de Conceito**

**4.7.10.** A Prova de Conceito será realizada por Comissão/Equipe Técnica de Avaliação criada para este fim, devendo ser avaliados todos os requisitos constantes na Prova de Conceito e, após a avaliação, será encaminhada para o(a) Pregoeiro(a) do Município para os trâmites necessários.

#### **Da Entrega Das Amostras E Preparação Para Início Dos Testes**

**4.7.10.1.** Para avaliação, a licitante vencedora deverá apresentar amostras de equipamentos, dispositivos, informações, softwares e sistemas, compostos pelos seguintes itens obrigatórios:

##### **Parquímetros:**

a) A licitante deverá efetuar a entrega de 01 (um) parquímetro eletrônico multivagas, 01 (um) parquímetro multivagas multisserviço com tela de 10 polegadas e 01 (um) parquímetro multivagas multisserviço com tela de 24 polegadas com firmware e qualquer outro software necessário para o seu funcionamento para atender o Termo de Referência.

b) Os parquímetros deverão conter papel para impressora, linha de dados de telefonia móvel ativa e funcional e qualquer outro que seja necessário para o perfeito andamento dos testes.

##### **Equipamento de fiscalização manual**

a) A licitante deverá efetuar a entrega de 01 (um) equipamento de fiscalização manual - conjunto de telefone inteligente e 01 (uma) impressora com software instalado, ou dispositivo



com impressora integrada, e configurado para atendimento de procedimento de teste relacionado ao tópico EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MANUAL.

- b) O conjunto deverá conter papel para a impressora, linhas de dados de telefonia móvel ativa e funcional, e qualquer outro que seja necessário para o perfeito andamento dos testes.
- c) Este equipamento não poderá ser utilizado para outra finalidade na Prova de Conceito.

**Aplicativo - Telefone celular Usuário**

- a) A licitante deverá efetuar a entrega de 02 (dois) telefones celulares, sendo 1 (um) com sistema operacional Android (Google) e 1 (um) com sistema operacional iOS (Apple) sendo que deverá ter instalado em cada um dos telefones celulares o APP para atendimento ao tópico

**APLICATIVO DO USUÁRIO FINAL:**

- b) Os telefones deverão conter linha de telefonia móvel ativa e funcional e linha de dados de telefonia móvel também ativa e funcional e qualquer outro que seja necessário para o perfeito andamento dos testes.
- c) Estes equipamentos devem estar identificados através de etiquetas com a descrição “ANDROID” para o celular Android e “IOS” para o celular Apple.

**Software de Gestão e Integração**

- a) A licitante deverá efetuar a entrega de 01 (um) laptop em que deverá estar instalado o software. O software de gestão deve integrar os seguintes equipamentos do teste: parquímetro, aplicativo usuário, terminal PDV, fiscalização manual e veículo de fiscalização por câmeras OCR, de forma a comprovar sua funcionalidade, ao registrar operações destes componentes do sistema de estacionamento.
- b) Este equipamento deverá estar identificado através de etiqueta com a descrição “SOFTWARE DE GESTÃO”.

**Veículo de Fiscalização Equipado com OCR:**

- a) A licitante deverá providenciar 01 (um) veículo automotor de Fiscalização e Monitoramento de Veículos, com câmeras para leitura por meio de OCR, e que possibilite o registro de veículos estacionados nas vias da cidade.
- b) As especificações das câmeras utilizadas na demonstração deverão ser as mesmas da operação do contrato.
- c) O veículo deverá conter todos os recursos necessários para a correta avaliação da amostra da Prova de Conceito, incluindo equipamentos de captura de imagem com o mínimo de 04 câmeras, câmera panorâmica e software de processamento de imagem e comunicação operacional com o software de integração, abastecimento de combustível para o teste.



### **Cartão ou Dispositivo Recarregáveis:**

- a) 01 cartão ou dispositivo recarregável pré-pago, compatível com os termos deste edital, SEM CONTATO, ou dispositivo eletrônico recarregável equivalente.
- b) Este cartão ou dispositivo deverá estar identificado através de etiqueta com a descrição “CARTÃO OU DISPOSITIVO RECARREGÁVEL”.

### **Cartão de Crédito e Débito**

- a) O licitante deverá dispor de CARTÃO DE CRÉDITO e DÉBITO para realização dos testes.

### **Equipamento/Terminal de Autoatendimento de Ponto de Venda (PDV)**

- a) A licitante deverá efetuar a entrega de 01 (um) equipamento do tipo autoatendimento de PDV (para uso nos pontos de venda), com firmware e qualquer outro software necessário para o seu funcionamento para atender o Termo de Referência.
- b) Este terminal deverá estar identificado através de etiqueta com a descrição “TERMINAL PDV”.

### **Sequência de Testes**

- a) A sequência de testes da Prova de Conceito (POC) está detalhada no Anexo específico da Prova de Conceito.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, visando à comprovação de sua condição de habilitação na data da abertura do certame, quando solicitados pelo agente de contratação, observados o prazo e a forma previstos no item 3.2 do edital:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.1.2.1.** O contrato social do ato constitutivo mencionado neste item deverá ser apresentado com todas as alterações, ou apresentada a consolidação.

**5.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



### **5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**5.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**5.1.2.2.** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

**5.1.2.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**5.1.2.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**5.1.2.5.** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.1.2.6.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

**5.1.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

**5.1.2.8.** Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – (**ANEXO II**).

### **5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.1.3.1.** Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício, Notas Explicativas e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados e assinados pelo contador responsável, comprovando através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive termo de abertura e encerramento, onde conste o nº de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**5.1.3.1.1.** No caso da empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social.

**5.1.3.1.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.1.3.2.** A boa situação financeira da licitante será comprovada em função dos Índices estabelecidos a seguir, estabelecidos pelo Decreto Municipal 188/2020, sendo que estes índices serão calculados consoante as fórmulas seguintes. Apresentar com destaque em folha separada o que segue:

LIQUIDEZ CORRENTE:  $\frac{AC}{PC} =$  Índice igual ou superior: 1,0

LIQUIDEZ GERAL:  $\frac{AC + ANC}{PC} =$  Índice igual ou superior: 1,0



PC + PNC

SOLVÊNCIA GERAL:  $\frac{AT}{PC + PNC} =$  Índice igual ou superior: 1,0

ONDE:

LC = LIQUIDEZ CORRENTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ANC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

AC= ATIVO CIRCULANTE

LG = LIQUIDEZ GERAL

SG = SOLVÊNCIA GERAL

AT = ATIVO TOTAL

**5.1.3.3.** A classificação dos grupos de contas deve estar de acordo com os Princípios Fundamentais e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**5.1.3.4.** As empresas que apresentarem os três indicadores, de acordo com o tipo de atividade, iguais ou superiores aos estabelecidos, obterão a classificação da situação financeira.

**5.1.3.4.1.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**5.1.3.4.1.1.** Caso o memorial não seja apresentado ou caso apresente erro nas fórmulas ou cálculos, a Administração poderá efetuar os cálculos, a fim de verificar se os índices obtidos através da aplicação das fórmulas atendem aos estipulados neste Edital.

**5.1.3.5.** Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.1.3.5.1.** No caso de a certidão não possuir data de validade, a sua data de expedição não poderá ser anterior a 90 dias da data de abertura da licitação.

#### **5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.4.1.** Certificado de **Registro da empresa na entidade profissional competente**, plenamente válido.

**5.1.4.1.1.** Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o registro do CREA ou CAU do estado de origem. Caso a mesma seja declarada vencedora desta licitação, ficará obrigada a apresentar o visto do CREA ou do CAU do estado do Rio Grande do Sul antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

**5.1.4.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional:** apresentar profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, em conformidade com o artigo 67, inciso I e §12 da Lei 14.133/2021.



**5.1.4.2.1.** O atestado apresentado deverá estar acompanhado da ART que lhe deu origem ou, alternativamente, poderá ser apresentado atestado registrado na entidade profissional competente.

**5.1.4.2.2.** O profissional indicado deverá comprovar vínculo com a licitante ou apresentar declaração de contratação futura, assinada pela empresa e pelo profissional indicado.

**5.1.4.2.3.** As parcelas consideradas de maior relevância técnica e de valor significativo, para comprovar a execução de serviços de características semelhantes, são:

**5.1.4.2.3.1.** Implantação e operação de sistema de estacionamento rotativo público (em vias públicas), que contemple a operação mínima de 460 vagas;

**5.1.4.2.3.2.** 01 (um) sistema de gestão integrada com módulo de fiscalização para emissão de Auto de Infração de Trânsito e demais componentes da plataforma;

**5.1.4.2.3.3.** 05 (cinco) parquímetros Multivaga tipo multisserviço com tela mínima de 10 polegadas (com pagamento em crédito, débito e pix);

**5.1.4.2.3.4.** Aplicativos IOS e Android para smartphone – modo usuário, 01 (um) sistema embarcado em veículo automotor de fiscalização equipado com 04 (quatro) câmeras de leitura de placa “OCR” com 04 (quatro) câmeras de leitura panorâmicas;

**5.1.4.2.3.5.** 01(um) sistema inteligente para reconhecimento de imagens (analítico) com caracterização/classificação dos veículos por imagem, operado com veículo fiscalizando pelo menos 460 vagas (quantitativos equivalentes não inferiores a 50% do estabelecido nesse Edital).

## **5.1.5. DECLARAÇÃO**

**5.1.5.1.** Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do artigo 63, §§ 2º e 3º, combinado com artigo 67, inciso VI da Lei 14.133/2021, assinada pelo representante legal e/ou responsável técnico (**ANEXO III**)

**5.1.5.1.1.** É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, podendo agendar a vistoria através do número (51) 98962-8014 ou através do e-mail [transito@estrela.rs.gov.br](mailto:transito@estrela.rs.gov.br)

**5.1.5.1.1.1.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**5.1.5.1.2.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento dos locais, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**5.1.5.1.3.** Declaração de que a empresa manterá durante toda a vigência contratual, estrutura mínima de atendimento técnico-operacional compatível com a execução do objeto, sem prejuízo da continuidade e eficiência dos serviços, podendo esta ser física, híbrida ou remota, desde que assegure:

- atendimento administrativo ao Município;
- suporte técnico operacional;



- disponibilidade de preposto responsável;
- atendimento presencial quando solicitado pela Contratante;
- e cumprimento dos prazos de atendimento definidos contratualmente.

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, nos termos do art. 87 da Lei 14.133/2021.

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.2.1.** A qualquer momento a licitante poderá ser convocada a se manifestar durante a Sessão. Em havendo prejuízo para o julgamento da proposta e/ou dos documentos de habilitação, a falta de manifestação poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**7.2.1.** contiverem vícios insanáveis;

**7.2.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**7.2.3.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;



**7.2.4.** não tiverem sua exequibilidade e/ou conformidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.2.5.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**7.2.6.** Não forem ajustadas ao lance, quando solicitado.

**7.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**7.3.1.** A não apresentação da proposta ajustada ao lance, quando solicitada, caracteriza a não manutenção da proposta por parte da licitante.

**7.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando-se o horário fixado para duração da etapa competitiva e as seguintes regras:

**7.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1000,00 (mil reais),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**7.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento estabelecido neste edital.



**8.2.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.2.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.2.2.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.2.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**8.2.3.1.** Na hipótese do reinício da Sessão referido, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.3.** Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**8.4.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a Sessão.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006;

**9.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas



remanescentes, pela ordem de classificação, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na *alínea* “a” deste item.

**9.1.3.** O critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver o empate previsto no **item 9.1** e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**9.2.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.2.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**9.2.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.2.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.3.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**9.3.2.** Empresas brasileiras;

**9.3.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.3.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.4.** Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate mencionados, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em Sessão pública.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro/agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, no prazo de 10 (dez) minutos.

**10.2.** O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro/ agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado **no item 3.4** deste Edital.

**10.2.1.** Após a fase de lances, poderá ser solicitado ao licitante detentor da melhor proposta que demonstre o atendimento das características dos produtos ofertados às exigências do Edital.



**10.2.1.1.** A demonstração poderá ocorrer mediante apresentação de catálogos, folders ou outros que apresentem as informações necessárias para a referida demonstração, no prazo fixado no item 3.4 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, certificando o atendimento do que foi proposto ao que foi solicitado em Edital e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.5.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**10.5.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**10.5.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**10.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade e/ou conformidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.5.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.5.6.** Não forem ajustadas ao lance, quando solicitado;

**10.5.6.1.** A não apresentação da proposta ajustada ao lance, quando solicitada, caracteriza a não manutenção da proposta por parte da licitante.

**10.6.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**10.7.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10.8.** O Pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o **item 5** do Edital, enviados nos termos do **item 3.2**, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que verificarão a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

**11.1.1.** A comprovação da condição de habilitação do licitante terá como base a data de abertura da sessão pública do certame.

**11.1.2.** Para licitantes beneficiárias da LC 123/06, os documentos elencados no **item 5.1.2** emitidos após a abertura do certame, que comprovem sua habilitação na data em que for solicitado, serão considerados



válidos para fins de habilitação, em vista do prazo garantido para regularização documental conforme a referida legislação.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição dos documentos elencados **no item 5.1.2**, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.2.1.** O prazo para a regularização referida terá início a contar da divulgação do julgamento da habilitação.

**11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro/agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso aos demais participantes.

**11.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**11.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.6.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.6.1.** Não serão considerados “novos documentos”, para fins de julgamento da habilitação e/ou proposta, documentos que consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, bem como aqueles que estiverem ausentes ou que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, desde que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, devendo ser apresentados quando solicitados pelo pregoeiro/agente de contratação.

**11.7.** A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**12.1.1.** Julgamento das propostas;

**12.1.2.** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**12.1.3.** Anulação ou revogação da licitação.

**12.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento de propostas ou de julgamento de habilitação ou inabilitação, serão observadas as seguintes disposições:

**12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio no sistema, em momento único, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que iniciará a correr após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

**12.3.2.** A apreciação dar-se-á em fase única.

**12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**12.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.7.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 11.2.1.**

## **13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**13.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**13.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**13.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**13.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**13.2.** O disposto neste item deve observar o previsto nos parágrafos 1º ao 4º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



## **14. DA CONTRATAÇÃO**

### **14.1. DAS CONDIÇÕES**

**14.1.1.** Para a assinatura do contrato, a licitante deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital.

**14.1.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

**14.1.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

### **14.2. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.2.1.** Para a assinatura do contrato, será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, além da licitante manter as condições de habilitação consignadas no edital.

**14.2.1.1.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, no percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato:

**14.2.1.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**14.2.1.1.2.** Seguro-garantia;

**14.2.1.1.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**14.2.1.1.4.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**14.2.2.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**14.2.3.** O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro-garantia. Nas demais modalidades, o prazo será de 10 (dez) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**14.2.3.1.** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas o seguinte:

**14.2.3.1.1.** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;



**14.2.3.1.2.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**14.2.4.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice INPC.

## **15. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** As condições de implantação/execução, requisitos de contratação e critérios de medição/pagamento e recebimento provisório e definitivo estão descritas no Termo de Referência-ANEXO I do Edital.

## **15.2. SUBCONTRATAÇÃO**

**15.2.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, à exceção das campanhas de divulgação e adequação/implantação da sinalização.

## **16. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** O pagamento referente aos **Lotes 1 e 2** será efetuado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

**16.1.1.** O pagamento referente ao **Lote 3** será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela paga ao final do segundo mês de serviços prestados.

**16.1.2.** Em caso de o setor contábil verificar quaisquer divergências na Nota Fiscal apresentada, solicitará a sua substituição, correndo o prazo acima a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

**16.2.** Em caso de atraso de pagamento o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.

**16.3.** A nota Fiscal deverá ser emitida conforme o Protocolo ICMS nº. 42, de 03 de julho de 2009, alterado pelo protocolo ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010.

**16.4. Os critérios de medição e pagamento estão definidos no item 9 do Termo de Referência-ANEXO I desse Edital.**

**16.5.** As despesas para o cumprimento do objeto do presente Edital serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta: 1739

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNIC. DO PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE

Unidade: 002 – ENGENHARIA

Ação: 2087 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Vínculo: 25000001- Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33390397900000000000 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional



## **17. OBRIGAÇÕES**

### **17.1. DA CONTRATANTE**

**17.1.1.** Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços de manutenção ou nas peças substituídas, exigindo sua correção ou substituição imediata, sem ônus adicional à Administração.

**17.1.2.** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças e materiais, verificando a observância das especificações técnicas e das condições contratadas, através do servidor Airton Lehnen, matrícula nº 4792.

**17.1.3.** Aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis à contratada, em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, nos termos da legislação e do instrumento contratual.

**17.1.4.** Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução adequada do objeto, sempre que solicitados pela contratada.

**17.1.5.** Acompanhar e avaliar a execução dos serviços e a substituição de peças, atestando a conformidade e qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los, total ou parcialmente, mediante justificativa formal, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

**17.1.6.** Orientar tecnicamente quanto aos prazos e condições de execução e realizar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas no contrato e após o recebimento definitivo dos serviços.

**17.1.7.** Exercer fiscalização ampla e contínua sobre o cumprimento integral das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade direta da contratada pela boa execução dos serviços.

**17.1.8.** Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento dos serviços de manutenção, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.1.9.** Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo dos serviços, encaminhando-a à área financeira para liberação do pagamento, observadas as condições contratuais.

**17.1.10.** Notificar a contratada em caso de irregularidades, falhas na execução ou descumprimento de prazos e obrigações, aplicando as medidas corretivas cabíveis.

**17.1.11.** Garantir que a contratada aceite eventuais acréscimos ou supressões no objeto contratado, nas mesmas condições pactuadas, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.1.12.** Aplicar o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 50/2022 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN/RFB 2145/2023, realizando a retenção de Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos, exceto para optantes pelo Simples Nacional e MEI, que são isentos dessa retenção.

**17.1.13.** Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre a prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 349, inciso I, do Código Tributário Municipal 7016/2017.



## **17.2. DA CONTRATADA**

**17.2.1.** A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

**17.2.2.** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

**17.2.3.** Os serviços/materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

**17.2.4.** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.

**17.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

**17.2.6.** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**17.2.7.** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.

**17.2.8.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

**17.2.9.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.

**17.2.10.** Realizar a entrega dos materiais no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**17.2.11.** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato

**17.2.12.** A contratada arcará com todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, tributários, seguros, transporte e demais custos decorrentes do contrato.

**17.2.13.** Os encargos incluem tributos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, administração, lucros, transporte de material e demais despesas acessórias.

**17.2.14.** Cumprir fielmente o contrato, conforme as obrigações assumidas.

**17.2.15.** Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.

**17.2.16.** Prestar informações sobre a utilização do objeto.

**17.2.17.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

**17.2.18.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto,



observando as normas técnicas.

**17.2.19.** Não subcontratar o objeto do contrato.

**17.2.20.** Prestar garantia, manutenção e assistência técnica, caso exigidas no Termo de Referência.

**17.2.21.** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

**17.2.22.** Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados durante a vigência do contrato.

## **18. DO CONTRATO E PRAZO**

**18.1.** O contrato terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**18.2.** Após o ato de adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias, assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido pela licitante, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**18.2.1.** O descumprimento desse prazo faculta à Administração convocar, pela ordem de classificação, outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas.

**18.3.** Durante toda a execução do contrato, a adjudicada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**18.4.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**18.5.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.6.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.7.** O presente ajuste poderá ser extinto, conforme previsões estipuladas na Lei nº 14.133, art. 137 e seguintes.

## **19. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

**19.1.** As partes observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente contratação, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

**19.1.1.** As partes estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.



**19.1.2.** As partes comprometem-se a atuar em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

**19.1.3.** Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as partes comprometem-se a participar de procedimentos de *due diligence*/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

**19.2.** As partes comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da contratação, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

**19.3.** As partes comprometem-se a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas leis.

**19.3.1.** As partes comprometem-se a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

**19.4.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos do titulares em observância ao art. 18 da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução do objeto.

**19.4.1.** Se uma das partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a parte responsável para que adote as providências necessárias para atender à solicitação recebida.

**19.4.2.** Cada parte será responsável perante a outra parte por incidente de segurança a que der causa na execução do objeto, devendo informar por escrito à outra parte, de forma detalhada, tão logo tenha ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

**19.5.** As partes convencionam pela criação de canal de diálogo direto entre o Encarregado de Dados de cada parte para tratar dos assuntos relacionados à LGPD (encaminhamento de notificações, informações quanto à ocorrência de incidentes de segurança, esclarecimentos de eventuais dúvidas e troca de informações).



**19.6.** Sendo realizada a transferência internacional de dados pessoais para atender às finalidades contratuais, as partes comprometem-se a atender às exigências da LGPD com o cumprimento de garantias suficientes em relação às medidas de segurança, técnicas e organizacionais.

**19.7.** Encerrada a vigência do Ata de Registro de Preços as partes interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (sejam em formato físico, digital ou outro qualquer), salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento da obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

**19.8.** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a execução desse objeto, as partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.

**19.8.1.** Havendo alteração na legislação que impeça a continuidade da execução do objeto, conforme as disposições acordadas, a parte deverá notificar formalmente este fato a outra parte, que terá o direito de resolver o presente instrumento contratual.

**19.9.** Na divisão regressiva de eventuais penalidades ou indenizações pagas por qualquer das partes em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas ao objeto, cada parte será responsável pelos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.

**19.9.1.** Eventuais condenações decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em cumprimento de determinações impostas por uma parte a outra, será de responsabilidade exclusiva da parte que forneceu as instruções de tratamento.

**19.9.2.** A parte inocente deverá ser ressarcida diante de qualquer desembolso de penalidades ou indenizações advindas do cumprimento das instruções recebidas da outra parte no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação pela responsável.

**19.9.3.** A Contratante poderá solicitar diligências da Contratada, relacionadas ao objeto da contratação, para verificar sua conformidade aos termos deste instrumento.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**20.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**20.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**20.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**20.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**20.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**20.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

## **20.2. Penalidades**

**20.2.1.** As penalidades serão aplicadas conforme a infração:

**20.2.1.1.** Inexecução parcial do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do contrato.

**20.2.1.2.** Inexecução parcial com grave dano:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

b) Multa de 10%.

**20.2.1.3.** Inexecução total do contrato:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

b) Multa de 15%.

**20.2.1.4.** Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela por 18 (dezoito) meses;

b) Multa de 15%.

**20.2.1.5.** Não manter a proposta:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela por 18 (dezoito) meses;

b) Multa de 15%.

**20.2.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela por 24 (vinte e quatro) meses;

b) Multa de 15%.

**20.2.1.7.** Retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela por 12 (doze) meses;

b) Multa de 10%.

**20.2.1.8.** Infrações previstas nos itens **24.1.1 a 24.1.12**:

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Estrela pelo prazo de 4 (quatro) anos.

## **20.3. Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)**

**20.3.1.** A aplicação das penalidades observará obrigatoriamente a instauração de PAR.

**20.3.2.** O processo será conduzido por comissão designada, composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis.

**20.3.3.** O licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**20.3.4.** Poderá haver produção de provas, inclusive mediante solicitação do interessado.

**20.3.5.** Ao final da instrução, será elaborado relatório conclusivo com sugestão de penalidade.

**20.3.6.** O processo será encaminhado à autoridade competente para decisão.

## **20.4. Competência para aplicação das sanções**

**20.4.1.** Compete ao Secretário da pasta aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

**20.4.2.** Compete ao Prefeito Municipal aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade.

## **20.5. Recursos**

**20.5.1.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

**20.5.2.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

**20.5.3.** Caso não haja reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será encaminhado à autoridade superior.



## **20.6. Multas e ressarcimento**

**20.6.1.** As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou da garantia contratual.

**20.6.2.** Caso insuficientes, poderão ser cobradas administrativa ou judicialmente.

**20.6.3.** A aplicação de sanções não exclui o dever de reparação integral do dano.

## **20.7. Desconsideração da personalidade jurídica**

**20.7.1.** Poderá ser desconsiderada quando houver abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, com extensão das penalidades aos sócios e administradores, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **20.8. Reabilitação**

**20.8.1.** A reabilitação poderá ser requerida após:

**20.8.1.1.** Reparação integral do dano;

**20.8.1.2.** Pagamento da multa;

**20.8.1.3.** Decurso do prazo mínimo legal;

**20.8.1.4.** Cumprimento das condições impostas;

**20.8.1.5.** Análise jurídica favorável.

## **20.9. Registro das penalidades**

**20.9.1.** As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais, nos termos da legislação vigente.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura <http://estrela.atende.net> e no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

**22.2.** A Administração poderá anular a licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, desde que o motivo determinante para a revogação for resultante de fato superveniente devidamente comprovado, devendo em ambos os casos, ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

**22.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22.4.** Em seu julgamento, o Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na “Proposta” e na “Documentação”.



**22.5.** Prazos concedidos pelo Pregoeiro poderão ser encerrados antecipadamente, se entender atendida a exigência, ou prorrogados, se considerar necessário mais prazo para atingir os objetivos da licitação.

**22.6.** Caso a Sessão esteja suspensa enquanto corre o prazo para atendimento de diligência, eventual solicitação de prorrogação de prazo poderá ser concedida sem a necessidade de reabertura da Sessão Pública.

**22.7.** As declarações/propostas assinadas digitalmente e os documentos emitidos eletronicamente ficam dispensados de serem enviados fisicamente, desde que possuam informação do endereço eletrônico, código de autenticidade ou outras informações necessárias à verificação de sua autenticidade na internet. Nos demais casos, a prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**22.8.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**22.9.** Integram este Edital:

- ANEXO I** Termo de Referência, Mapa de Riscos, Cronograma dos Serviços, Modelo Veículo, Índice de Medição de Resultados, Termo Recebimento Definitivo, Planilha Orçamentária, Testes da Prova de Conceito(POC)
- ANEXO II** Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002
- ANEXO III** Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.
- ANEXO IV** Minuta de Contrato
- ANEXO V** Declaração de acordo com o disposto no art. 14 da lei nº 14.133/2021, art. 18 inc. XI da Lei nº 14.791/23 e art.36 da Lei Orgânica Municipal
- ANEXO VI** Declaração de Visita Técnica

Estrela, 26 de junho de 2026.

CARINE ISABEL SCHWINGEL  
PREFEITA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
Prefeitura Municipal de Estrela  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
Rua Júlio de Castilhos, nº. 380 – Centro – CEP 95880-000  
Fone: (51) 3981-1025

## ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA – MAPA DE RISCOS – CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS –  
MODELO VEÍCULO – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – TERMO DE  
RECEBIMENTO DEFINITIVO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – TESTES DA PROVA DE  
CONCEITO (POC)**

(Estes documentos estão à disposição para *download* no endereço eletrônico  
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <http://estrela.rs.gov.br>)



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, CONFORME O MODELO DO DECRETO FEDERAL Nº  
4.358/2002**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Licitação Nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto  
no inc. XXXIII do art. 7º da Lei Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 3.3.3. do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inc. I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização dessa licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE ESTRELA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.246.120/0001-51, com sede nesta cidade, na Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Sustentabilidade, Sr. EMERSON LUIS MUSSKOPF, ora **CONTRATANTE**, e, de outro, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acordado o que segue.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente tem como fundamento legal a habilitação em procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0xx/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 052, de 11 de março de 2024 e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como Processo Administrativo nº 1818/2026.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para implantação, disponibilização, operação assistida, manutenção e suporte de sistema de estacionamento rotativo público, mediante locação de solução tecnológica integrada, de acordo com o Termo de Referência-ANEXO I do Edital, e planilha de composição de custos abaixo:

<b>ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE ESTRELA/RS</b> <b>Fase Inicial de Implantação Imediata (1.048 vagas)</b>						
<b>1</b>	<b>Discriminação dos Itens</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário Mensal(R\$)</b>	<b>Custo Total Mensal (R\$)</b>	<b>Custo Total Anual - 12 meses (R\$)</b>
1.1.1	Fase Única - Locação de <b>parquímetros do tipo Multivagas</b> , integrados e com comunicação online, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com fonte de energia própria e software incorporado que possibilitem a integração com outros dispositivos.	16	Unidade/Mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
Prefeitura Municipal de Estrela  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
Rua Júlio de Castilhos, nº. 380 – Centro – CEP 95880-000  
Fone: (51) 3981-1025

1.1.2	Fase Única - Locação <b>multisserviços</b> com autoatendimento por tela 10" polegadas, integrados e com comunicação online, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com fonte de energia própria e software incorporado que possibilitem a integração com outros dispositivos.	8	Unidade/Mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.3	Fase Única - Locação de <b>parquímetro multisserviços indoor</b> com autoatendimento por tela 24" polegadas, integrados e com comunicação online, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com software incorporado que possibilitem a integração com outros dispositivos.	1	Unidade/Mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4	Locação de parquímetro <b>multisserviço</b> de autoatendimento para Ponto de Venda (POS ou PDV), com tela mínima de 10 polegadas, para venda de crédito ou recarga de estacionamento, homologado pela ANATEL.	10	Unidade/Mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2	Locação de equipamentos de fiscalização manual, tipo smartphone, tablet ou outro formato eletrônico, tela mínima de 4,5 pol., para IOS ou Android, 4G, câmera, homologado pela ANATEL e impressora (acoplada ou não). + 10% de reserva	5	Unidade/Mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3	Fornecimento de plano de dados para os parquímetros (itens 1.1.1 a 1.1.4) e dispositivos móveis de fiscalização (1.2).	40	Unidade/Mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4	Locação de sistema de Integrado de Gestão de Estacionamento Rotativo Online, incluindo os módulos: dashboard/central de monitoramento, cadastro, financeiro, fiscalização, CRM.	1	Unidade/Mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.5	Sistema de fiscalização móvel embarcada, integrada ao sistema de gestão de estacionamento, dotado de 04 (duas) câmeras e OCR para consulta automática de placas dos veículos estacionados, câmera panorâmica, kit de instalação veicular, e <b>aplicação dos Avisos de Irregularidade Eletrônicos, para</b>	1	Unidade/Mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
Prefeitura Municipal de Estrela  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
Rua Júlio de Castilhos, nº. 380 – Centro – CEP 95880-000  
Fone: (51) 3981-1025

	<b>instalação em veículo fornecido pela Contratante.</b>					
1.6	Locação de sistema e equipamentos, inclusive software, que efetue a redundância de dados móveis, com no mínimo 3 opções (via satélite obrigatório, 3G, 4G e/ou 5G), possibilitando o envio e aferição de OCR em tempo real (itens 1.5 e 1.6)	1	Unidade/Mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.7	Módulo de Análise Inteligente de Imagens (Analítico) - Locação de conjuntos de equipamentos com software para reconhecimento de imagens (analítico), caracterização/classificação de veículos e objetos, para instalação no veículo de fiscalização do estacionamento (embarcado), composto por 02 câmeras de sistema inteligente para reconhecimento de imagens (analítico) e 01 tablet para a operação do sistema.	1	Unidade/Mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.8	Módulo ou Processo de Análise e Convalidação para emissão de Autos de Infração de Trânsito (AIT's), integrando dois sistemas automaticamente: a captura de placas (imagens) pelo veículo e a formatação dos Autos de Infração (AIT), e 02 (duas) estações de trabalho, cada uma composta por 01 (um) computador 12ª geração Intel® Core™ i5 com 16GB DDR4 de memória ou equivalente, armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 ou equivalente, sistema operacional Windows 11 PRO ou equivalente, teclado, mouse e 02 (dois) monitores de 24 polegadas para monitoramento, gestão e operação do Módulo, além de uma impressora multifuncional colorida para todas as estações de trabalho.	1	Unidade/Mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.9	Fornecimento de veículo Hatch elétrico completo, com capacidade de bateria superior a 180km, dotado de giroflex tipo Asa, rádio comunicador VHF híbrido e plotagem. (estimativa de rodagem de 3.000 km/mês) com motorista	1	Unidade/Mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
 Prefeitura Municipal de Estrela  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
 Rua Júlio de Castilhos, nº. 380 – Centro – CEP 95880-000  
 Fone: (51) 3981-1025

1.10	Central de Atendimento ao Usuário na área central, com área mínima de 30m <sup>2</sup> , 02 (dois) atendentes em horário de funcionamento compatível com o estacionamento rotativo (mobiliário de escritório, computador e impressoras) para auxílio e atendimento ao usuário;	1	Unidade/Mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.11	Locação de softwares e licenças para registro de operação, ocorrência e infração de trânsito (com emissão de Auto de Infração de Trânsito), devidamente homologado pelo DENATRAN.	1	Unidade/Mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.12	Central de Monitoramento do Estacionamento Rotativo - Monitor (TV) em LED de no mínimo de 85" (polegadas), 3 computadores com 2 monitores, mínimo i5.	1	Unidade/Mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.13	Módulo WEB - Meio complementar de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo via WEB, a partir de qualquer computador ou dispositivo conectado à internet.	1	Unidade/Mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>SUB TOTAL 1 - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS - SERVIÇO CONTINUADO</b>					R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2</b>	<b>2 - Prestação de Serviços e Suporte Continuado à Operação</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário Mensal (R\$)</b>	<b>Custo Total Mensal (R\$)</b>	<b>Custo Total Anual - 12 meses (R\$)</b>
2.1	Licenças de software de todos os aplicativos e sistemas utilizados.	1	Unidade/Mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2	Seguro-operação para todos os aparelhos locados.	1	Unidade/Mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3	Motorista habilitado e com curso de condutor de veículo de emergência.	1	mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4	Suporte continuado à operação do estacionamento rotativo, com retirada de cofres e gestão da rede de PDV's.	1	mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5	Serviços de suporte continuado, remoção/instalação de equipamentos contemplados na solução.	1	mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>SUB TOTAL 2 - TOTAL DE SERVIÇOS E SUPORTE CONTINUADO À OPERAÇÃO</b>					R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3</b>	<b>3 - Prestação de Serviços com Execução Imediata e Pagamento em 04 Parcelas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário Único</b>		<b>Custo Total Anual (R\$)</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
Prefeitura Municipal de Estrela  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
Rua Júlio de Castilhos, nº. 380 – Centro – CEP 95880-000  
Fone: (51) 3981-1025

3.1	Execução da campanha educativa/informativa, com confecção e distribuição de 10.000 (dez mil) folders informativos à população - formato A4 com dobra ao meio, gramatura de 115 gr. - por equipe de 03 (três) pessoas em campo auxiliando no uso do sistema (suporte educativo), além da confecção da identidade visual que será adotada para os postos de venda do sistema, durante 30 dias.	1	vb	R\$ -		R\$ -
3.2	Confecção da identidade visual para Postos de Venda e unidades reserva. Formato de 210 mm de largura e 297 mm de altura, em adesivo aplicado sobre suporte de plástico em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) ou acrílico de 2 mm de espessura mínima.	100	unidade	R\$ -		R\$ -
3.3	Confecção da identidade visual para Postos de Venda e unidades reserva. Formato de 210 mm de largura e 297 mm de altura, em película adesiva aplicado sobre vidro.	100	unidade	R\$ -		R\$ -
3.4	Treinamento ao pessoal da secretaria responsável e do município (Fiscalização/Agentes de Trânsito e Pessoal de Suporte (Monitores) - O treinamento deverá ser compatível com a necessidade de capacitação, e previsto um mínimo de dois módulos de 06 horas de duração cada, para até 20 (vinte) servidores, o qual deverá abordar toda a operação técnica da solução implantada.	1	vb	R\$ -		R\$ -
3.5	Elaboração do projeto da sinalização vertical e horizontal das vagas de estacionamento, com localização dos parquímetros a serem instalados.	1	vb	R\$ -		R\$ -
3.6	Serviços de implantação/ajuste e manutenção de sinalização vertical e horizontal - (1) placas de sinalização (240 unidades), chapa de material anticorrosivo, espessura mínima de 1,25 mm, 0,50 m (largura) x 1,00 m (altura), cantos arredondados, face posterior pintada na cor preto fosco, face principal com aplicação do fundo, símbolos, letras e tarjas em película reflexiva).	240	unidade	R\$ -		R\$ -



3.7	Serviços de implantação/ajuste e manutenção de sinalização vertical e horizontal - (2) pintura de 1.800m <sup>2</sup> de vagas (opção "B", "C" e "E" do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume IV. Dimensões Consideradas: largura da linha: 12 cm.; largura efetiva da vaga: 2,20 metros; comprimento mínimo de 5,50 mt; delimitador da vaga: 40 cm.),	1800	m <sup>2</sup>	R\$ -		R\$ -
3.8	Serviços de implantação/ajuste e manutenção de sinalização vertical e horizontal - (3) 240 postes de sustentação da sinalização vertical em aço galvanizado, tratamento anticorrosivo, com diâmetro externo mínimo de 2" (duas polegadas) e espessura mínima de 2,77mm, Início da placa com altura mínima do solo de 2 (dois) metros.	240	unidade	R\$ -		R\$ -
<b>SUB TOTAL 3 - TOTAL DE SERVIÇOS EXECUÇÃO Imediata e Pagamento em 04 Parcelas</b>				R\$ -		R\$ -
<b>TOTAL GERAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONTINUADOS (1+2)</b>					####	R\$ -
<b>TOTAL GERAL SERVIÇOS Item (3)</b>						R\$ -
<b>CUSTO MENSAL/ANUAL TOTAL</b>						R\$ -

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1** O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**3.1.** As condições de implantação/execução, requisitos de contratação e critérios de medição/pagamento e recebimento provisório e definitivo estão descritas no Termo de Referência-ANEXO I do Edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, à exceção das campanhas de divulgação e adequação/implantação da sinalização.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

**5.1** O valor total da contratação é de **R\$ -----**

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** O pagamento referente aos Lotes 1 e 2 será efetuado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

**6.1.1.** O pagamento referente ao Lote 3 será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela paga a partir do segundo mês de serviços prestados.

**6.1.2** Em caso de o setor contábil verificar quaisquer divergências na Nota Fiscal apresentada, solicitará a sua substituição, correndo o prazo acima a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

**6.2** No caso de atraso do pagamento, o valor será corrigido pela variação do INPC do período.

**6.3. Os critérios de medição e pagamento estão definidos no item 9 do Termo de Referência- ANEXO I desse Edital.**

**6.4** As despesas para o cumprimento do objeto do presente Edital serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta: 1739

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNIC. DO PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE

Unidade: 002 – ENGENHARIA

Ação: 2087 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Vínculo: 25000001- Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33390397900000000000 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços de manutenção ou nas peças substituídas, exigindo sua correção ou substituição imediata, sem ônus adicional à Administração.

**7.2** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças e materiais, verificando a observância das especificações técnicas e das condições contratadas, através do servidor Airton Lehen, matrícula nº 4792.

**7.3** Aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis à contratada, em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, nos termos da legislação e do instrumento contratual.

**7.4** Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução adequada do objeto, sempre que solicitados pela contratada.



**7.5** Acompanhar e avaliar a execução dos serviços e a substituição de peças, atestando a conformidade e qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los, total ou parcialmente, mediante justificativa formal, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

**7.6** Orientar tecnicamente quanto aos prazos e condições de execução e realizar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas no contrato e após o recebimento definitivo dos serviços.

**7.7** Exercer fiscalização ampla e contínua sobre o cumprimento integral das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade direta da contratada pela boa execução dos serviços.

**7.8** Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento dos serviços de manutenção, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.9** Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo dos serviços, encaminhando-a à área financeira para liberação do pagamento, observadas as condições contratuais.

**7.10** Notificar a contratada em caso de irregularidades, falhas na execução ou descumprimento de prazos e obrigações, aplicando as medidas corretivas cabíveis.

**7.11** Garantir que a contratada aceite eventuais acréscimos ou supressões no objeto contratado, nas mesmas condições pactuadas, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.12** Aplicar o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 50/2022 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN/RFB 2145/2023, realizando a retenção de Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos, exceto para optantes pelo Simples Nacional e MEI, que são isentos dessa retenção.

**7.13** Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre a prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 349, inciso I, do Código Tributário Municipal 7016/2017.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

**8.2** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

**8.3** Os serviços/materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

**8.4** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.

**8.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de



Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

**8.6** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**8.7** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.

**8.8** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

**8.9** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.

**8.10** Realizar a entrega dos materiais no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**8.11** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato

**8.12** A contratada arcará com todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, tributários, seguros, transporte e demais custos decorrentes do contrato.

**8.13** Os encargos incluem tributos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, administração, lucros, transporte de material e demais despesas acessórias.

**8.14** Cumprir fielmente o contrato, conforme as obrigações assumidas.

**8.15** Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.

**8.16** Prestar informações sobre a utilização do objeto.

**8.17** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

**8.18** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, observando as normas técnicas.

**8.19** Não subcontratar o objeto do contrato.

**8.20** Prestar garantia, manutenção e assistência técnica, caso exigidas no Termo de Referência.

**8.21** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

**8.22** Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**a.1.)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**a.2.)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- a.3.)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- a.4.)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- a.5.)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- a.6.)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- a.7.)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- a.8.)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- a.9.)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- a.10.)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a.11.)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- a.12.)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b)** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na *alínea “a”* as seguintes sanções:
- b.1.)** Advertência;
- b.2.)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- b.3.)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- b.4.)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- b.5.)** As sanções previstas nas *alíneas “b.1.”, “b.3.” e “b.4.”* poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na *alínea “b.2.”*
- c)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital de origem.
- d)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- e)** As sanções previstas nas *alíneas “b.1.”, “b.3.” e “b.4.”* poderão ser aplicadas cumulativamente com a previsão da *alínea “b.2.”*
- f)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital de origem.



- g)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- h)** Para a aplicação das sanções, serão considerados:
- h.1.)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - h.2.)** As peculiaridades do caso concreto;
  - h.3.)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - h.4.)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - h.5.)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- i)** A aplicação das sanções previstas na *alínea “b”* não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- j)** A sanção prevista na *alínea “b.3.”* será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas *alíneas “a.2.”, “a.3.”, “a.4.”, “a.5.”, “a.6.” e “a.7.”*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal de Estrela/RS.
- k)** A sanção prevista na *alínea “b.4.”* será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas *alíneas “a.8.”, “a.9.”, “a.10.”, “a.11.” e “a.12.”*, bem como pelas infrações administrativas previstas nas *alíneas “a.2.”, “a.3.”, “a.4.”, “a.5.” e “a.6.”* que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na *alínea “h”* e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal de Estrela/RS.
- l)** Na aplicação da sanção prevista na *alínea “b.2.”* será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- m)** Para aplicação das sanções previstas na *alínea “b.3.” e “b.4.”*, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- n)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- o)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**p)** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**p.1.)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**p.2.)** Pagamento da multa;

**p.3.)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**p.4.)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**p.5.)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**q)** Constituem comportamentos que serão enquadrados na *alínea “a.4.”*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

**q.1.)** Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

**q.2.)** Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**q.3.)** Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

**q.4.)** Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

**r)** Constituem comportamentos que serão enquadrados na *alínea “a.5.”*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

**r.1.)** Deixar de atender a convocações do pregoeiro/agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

**r.2.)** Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo pregoeiro/agente de contratação;

**r.3.)** Abandonar o certame;

**r.4.)** Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** O presente ajuste poderá ser extinto, conforme previsões estipuladas na Lei nº 14.133, art. 137 e seguintes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos.124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**11.2** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**11.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

**12.1.** As partes observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente contratação, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

**12.1.1.** As partes estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

**12.1.2.** As partes comprometem-se a atuar em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

**12.1.3.** Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as partes comprometem-se a participar de procedimentos de *due diligence*/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

**12.2.** As partes comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da contratação, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

**12.3.** As partes comprometem-se a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas leis.

**12.3.1.** As partes comprometem-se a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

**12.4.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos do titulares em observância ao art. 18 da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução do objeto.



**12.4.1.** Se uma das partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a parte responsável para que adote as providências necessárias para atender à solicitação recebida.

**12.4.2.** Cada parte será responsável perante a outra parte por incidente de segurança a que der causa na execução do objeto, devendo informar por escrito à outra parte, de forma detalhada, tão logo tenha ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

**12.5.** As partes convencionam pela criação de canal de diálogo direto entre o Encarregado de Dados de cada parte para tratar dos assuntos relacionados à LGPD (encaminhamento de notificações, informações quanto à ocorrência de incidentes de segurança, esclarecimentos de eventuais dúvidas e troca de informações).

**12.6.** Sendo realizada a transferência internacional de dados pessoais para atender às finalidades contratuais, as partes comprometem-se a atender às exigências da LGPD com o cumprimento de garantias suficientes em relação às medidas de segurança, técnicas e organizacionais.

**12.7.** Encerrada a vigência do Ata de Registro de Preços as partes interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (sejam em formato físico, digital ou outro qualquer), salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento da obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

**12.8.** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a execução desse objeto, as partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.

**12.8.1.** Havendo alteração na legislação que impeça a continuidade da execução do objeto, conforme as disposições acordadas, a parte deverá notificar formalmente este fato a outra parte, que terá o direito de resolver o presente instrumento contratual.

**12.9.** Na divisão regressiva de eventuais penalidades ou indenizações pagas por qualquer das partes em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas ao objeto, cada parte será responsável pelos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.

**12.9.1.** Eventuais condenações decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em cumprimento de determinações impostas por uma parte a outra, será de responsabilidade exclusiva da parte que forneceu as instruções de tratamento.

**12.9.2.** A parte inocente deverá ser ressarcida diante de qualquer desembolso de penalidades ou indenizações advindas do cumprimento das instruções recebidas da outra parte no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação pela responsável.

**12.9.3.** A Contratante poderá solicitar diligências da Contratada, relacionadas ao objeto da contratação, para verificar sua conformidade aos termos deste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
Prefeitura Municipal de Estrela  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
Rua Júlio de Castilhos, nº. 380 – Centro – CEP 95880-000  
Fone: (51) 3981-1025

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Eventuais casos omissos serão decididos pelo contratante, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, na forma prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Elegem as partes o Foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Estrela/RS, ---- de ----- de 2026.

---

**MUNICÍPIO DE ESTRELA**  
**EMERSON LUIS MUSSKOPF**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INC. IV DO ART. 14  
DA LEI Nº 14.133/21 E NO INC. XI DO ART. 18 DA LEI Nº 14.791/23**

Licitação nº \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr<sup>(a)</sup>\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Estrela/RS, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia, nem sócio em exercício de vereança. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considerando-me, portanto, como incluso no art. 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrito, com o fim de criar obrigações).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto dessa licitação, nos termos do artigo 63, §§ 2º e 3º, combinado com artigo 67, inciso VI da Lei 14.133/2021, não podendo pleitear em modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal e/ou responsável técnico